



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

PROCESSO:	2401/19
UNIDADE JURISDICIONADA:	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.
SUBCATEGORIA:	Auditoria
ASSUNTO:	Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência – Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.
RESPONSÁVEIS:	Lucivaldo Fabrício de Melo , CPF: 239.022.992-15, prefeito municipal; Patrícia Margarida Oliveira Costa , CPF: 421.640.602-53 controladora interna;
MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO:	Concomitante/Posterior
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO/ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cuidam os presentes autos de análise de defesa relativa à fiscalização do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, realizada no exercício de 2019, para verificação do cumprimento pelo ente da legislação de transparência, em especial a IN nº 52/2017/TCE-RO.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

2. Após análise preliminar¹, verificou-se que a unidade alcançou um índice de **91,88%**. Ato contínuo, fora proferida Decisão Monocrática de nº 0151/2019, a qual fixou, em seu item I, o prazo de 60 dias para adoção de medidas visando à adequação do Portal da Transparência do ente.

¹ Documento ID nº 810207;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

3. Decorrido o prazo para manifestação, os responsáveis mantiveram-se inertes. Ademais, findo o prazo para apresentação de justificativa, em nova análise realizada por esta Unidade de Controle Externo, fora constatada modificação do Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, que alterara, beneficentemente, o índice inicialmente estabelecido em **91,88%** para **92,07%**. Posteriormente, foi protocolada nesta Corte de Contas documentação de nº 00755/20, a qual solicitara prorrogação do prazo inicialmente fixado para apresentação de defesa.

4. Por fim, foi proferida Decisão Monocrática nº **0083/2020/GCFCS**, a qual, em seu item de número I, foi determinada nova notificação aos interessados e a concessão do prazo de 15 dias, contados da notificação, para adequação do Portal da Transparência e, caso entendessem necessário, fosse apresentada razões de justificativa pelos interessados. Passasse, então, à análise das infringências remanescentes que comprometem a transparência da gestão pública. Assim, concluiu-se na última análise realizada por este Corpo Técnico:

Desta forma, concluímos pela persistência das irregularidades (infringências) abaixo transcritas, de responsabilidade dos gestores já devidamente qualificados neste presente feito.

De responsabilidade de **Lucivaldo Fabrício de Melo** (CPF: 239.022.992-15), na qualidade de Prefeito Municipal, no exercício de 2019, com a senhora **Patrícia Margarida Oliveira Costa** (CPF: 421.640.602-53), na qualidade de Controladora Geral do Município, no exercício de 2019, por:

3.1. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, para a maioria dos exercícios (no período de 1997 até 2019), informações referentes ao inteiro teor das Leis Ordinárias Municipais, assim como eventuais alterações sofridas ou promovidas por Leis Ordinárias Municipais, em descumprimento ao exposto no artigo 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, caput e § 1º, I, da LAI, c/c o artigo 9º, caput e § 1º, da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.1.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

3.2. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações concretas referentes a relação de credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade, em descumprimento ao exposto no caput do artigo 5º da Lei Federal n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c o caput, inciso II, alínea “b” do artigo 12 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.3.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

3.3. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações a respeito de adiantamento de suprimentos de fundos para o exercício de 2015 e de 2016, em descumprimento ao exposto no artigo 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c o caput, inciso I, alínea “g”, e inciso II, alínea “d”, do artigo 12 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.4.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

3.4. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações a respeito de concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral (neste caso: procedimentos encerrados), em descumprimento ao exposto no artigo 7º, VI e art. 8º da Lei de Acesso a Informação (LAI) c/c o artigo 4º, caput e § 4º, da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.5.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

3.5. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações referentes a comprovação do incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos municipais, em descumprimento ao exposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da LC n. 101/2000 c/c arts. 4º, III, “f”, e 44 da Lei Federal n. 10.257/2001 c/c o caput e inciso I do artigo 15 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.6.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

3.6. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações a respeito dos atos de julgamento das Contas Anuais da Prefeitura Municipal, prolatados pelo Poder Legislativo Municipal, dos exercícios de 2017, 2016, 2015, 2014 e 2013. Juntamente, com a não disponibilização dos Pareceres Prévios das Contas de 2013 e de 2017, expedidos pelo TCE/RO, em descumprimento ao exposto no caput do artigo 48 da LC n. 101/2000 c/c o caput e inciso VI do artigo 15 da IN n. 52/2017/TCE-RO c/c o item 7, (subitem 7.6), da Matriz de Fiscalização. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.7.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação essencial, conforme o artigo 3º, inciso I do §2º, e artigo 25, §4º, ambos da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

3.7. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações referentes ao inteiro teor dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura Municipal, em descumprimento ao exposto no artigo 3º, caput e § 3º, da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da Lei de Acesso a Informação (LAI) e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c inciso II, do artigo 16 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.8.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

3.8. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações a respeito da indicação da autoridade (pessoa natural) designada para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito da Prefeitura Municipal, em descumprimento ao exposto no artigo 40 da LAI c/c o caput, § 2º e inciso I, do artigo 18 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.9.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

3.9. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, informações referentes ao “rol de informações desclassificadas” e ao “rol de documentos sigilosos”, em descumprimento ao exposto no artigo 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI c/c o caput, § 2º, inciso III e IV, do artigo 18 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.10.) deste presente Relatório Técnico Conclusivo. **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

5. Na oportunidade, o Corpo Técnico propôs ao Relator que recomendasse aos responsáveis pelo Portal da Transparência do Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari que disponibilizassem no Portal da Transparência:

- Divulgação dos dados pertinentes ao Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)
- Versão Consolidada dos atos normativos;
- Disponibilização de ferramentas de “busca” (mais opções de filtros e de critérios de pesquisa, como exemplo, por períodos etc), para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos;
- Transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros;
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Divulgação da criação, da implantação, da existência, das competências e atribuições, do funcionamento e das atividades dos Conselhos Municipais, incluindo a comprovação da participação de membros da sociedade civil.

6. O Ilustríssimo Conselheiro **Francisco Carvalho da Silva** expediu a Decisão Monocrática n. 0083/2020-GCFCS (ID 887787), na data de 14/05/2020, por meio da qual fixou o prazo de 15 (quinze) dias para que os responsáveis adotassem as medidas necessárias à regularização integral do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari para elisão das inconsistências apontadas no item 6, e seus subitens, do Relatório de Análise de Defesa.

7. Decorrido o prazo, conforme Certidão Técnica², os responsáveis não apresentaram justificativas.

8. Assim, retornam os autos para análise.

3. ANÁLISE TÉCNICA

9. A seguir transcreveremos as infringências remanescentes, seguidas das justificativas apresentadas e das respectivas análises.

10. **3.1. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari, para a maioria dos exercícios (no período de 1997 até 2019), informações referentes ao inteiro teor das Leis Ordinárias Municipais, assim como eventuais alterações sofridas ou promovidas por Leis Ordinárias Municipais, em descumprimento ao exposto no artigo 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, caput e § 1º, I, da LAI, c/c o artigo 9º, caput e § 1º, da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem**

² Documento ID nº 919527;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

4.1.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.

11. **Justificativa:**
12. A Unidade não apresentou justificativa para o item.
13. **Análise:**
14. Em consulta realizada no Portal da Transparência do ente municipal, mais especificamente no menu “Legislação”, foi possível observar que a unidade apresenta boa transparência quanto a divulgação de suas leis (ordinárias, complementares e orgânica) e decretos.

legislacao.candeiasdojamari.ro.gov.br/consulta/4F8A532A6B9E54665573/

zimbra SIGAP Unidades Ge... in 52 masterclass EAD Planilhas Google

Ir para o Menu Ir para Busca Ir para o Rodapé

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

TODOS

FILTRO DE PESQUISA

Pesquisa: Tipo: LEI ORDINÁRIA Consolidar: TODOS Ano: 2020 Filtrar: TODOS

Filtrar:

Tipo / Número / Ano	Ementa	Publicado em	Visualização
LEI ORDINÁRIA 1110 DE 2020	"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO". "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ...	14/04/2020	0
LEI ORDINÁRIA 1109 DE 2020	ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, POR ANULAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF, DE CONFORMIDADE COM A LEI LDO ...	09/04/2020	0
LEI ORDINÁRIA 1108 DE 2020	AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2020, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EMENDA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$. 149.995,00 (CENTO E QUARENTA E ...	09/04/2020	0

legislacao.candeiasdojamari.ro.gov.br/consulta/4F8A532A6B9E54665573/

zimbra SIGAP Unidades Ge... in 52 masterclass EAD Planilhas Google

Ir para o Menu Ir para Busca Ir para o Rodapé

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

TODOS

FILTRO DE PESQUISA

Pesquisa: Tipo: LEI COMPLEMENTAR Consolidar: TODOS Ano: TODOS Filtrar: TODOS

Filtrar:

Tipo / Número / Ano	Ementa	Publicado em	Visualização
LEI COMPLEMENTAR 1095 DE 2020	ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 1.086, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	10/03/2020	11
LEI COMPLEMENTAR 1093 DE 2020	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 852, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROAFIN, PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO ...	09/03/2020	4
LEI COMPLEMENTAR 1092 DE 2020	ALTERA A LEI Nº 1076 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E SEUS ANEXOS, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA, CARGOS COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	09/03/2020	5
LEI COMPLEMENTAR 1085 DE 2020	"ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 1079 DE 27 DE JANEIRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	04/02/2020	3
LEI COMPLEMENTAR 1080 DE 2020	FIXA O PISO SALARIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA (CBO 7823-20) NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	28/01/2020	3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

15. Registra-se, desse modo, a regularidade.
16. **3.2. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações concretas referentes a relação de credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade, em descumprimento ao exposto no caput do artigo 5º da Lei Federal n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c o caput, inciso II, alínea “b” do artigo 12 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.3.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**
17. **Justificativa:**
18. A Unidade não apresentou justificativa para o item.
19. **Análise:**
20. Em pesquisa realizada no Portal da Transparência, no seu menu “Despesa”, submenu “Credores”, deparamo-nos com lista de credores aptos a receber pagamento por ordem cronológica. Observe as imagens abaixo.

Menu

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: [text: salários, receita, diárias] | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » Credores Aptos a Receber Pagamentos por Ordem Cronológica » Consultar

Visitante online: 1

CREDITORES APTOS A RECEBER PAGAMENTOS POR ORDEM CRONOLÓGICA
(5.9 - TCE/RO)

Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI Exercício: 2020 Consultar

Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI CNPJ: 63.761.902/0001-60

Ano selecionado: 2020

Credores Aptos a Receber Pagamentos por Ordem Cronológica são os credores aptos a receber o pagamento após a sua regular liquidação dos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

*Para detalhes clique sobre o Nº do Empenho ou Favorecido! - Obs.: Para filtrar os resultados, clique sobre os campos a baixo, e selecione a opção desejada.

Filtrar:

Cronologia	Favorecido	Recurso	Nº do Empenho	Tipo de Empenho	Processo Nº	Modalidade	Data da Liquidação	Data do Vencimento	Vir. a Pagar
------------	------------	---------	---------------	-----------------	-------------	------------	--------------------	--------------------	--------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Cronologia	Favorecido	Recurso	Nº do Empenho	Tipo de Empenho	Processo Nº	Modalidade	Data da Liquidação	Data do Vencimento	Vlr. a Pagar
1º	CLEILSON ALVES SILVA	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	100016	Ordinário	1590-1	Não aplicado	01/01/2020	15/02/2019	2.103,01
2º	JOANA ROSA ALVES DAMIÃO	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	100017	Ordinário	1602	Não aplicado	01/01/2020	15/02/2019	2.103,01
3º	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	100030	Ordinário	273	Não aplicado	01/01/2020	27/03/2019	82,04
4º	SALES LEANDRO SENA DE MIRANDA	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	100031	Ordinário	316	Não aplicado	01/01/2020	05/04/2019	4.333,01
5º	ASSOC. BENEFIC. EDUC. CULT. RECR.	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	100032	Ordinário	316	Não aplicado	01/01/2020	05/04/2019	391,60

21. Dessa forma, item regular.
22. **3.3. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações a respeito de adiantamento de suprimentos de fundos para o exercício de 2015 e de 2016, em descumprimento ao exposto no artigo 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c o caput, inciso I, alínea “g”, e inciso II, alínea “d”, do artigo 12 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.4.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**
23. **Justificativa:**
24. A Unidade não apresentou justificativa para o item.
25. **Análise:**
26. Em consulta realizada no Portal da Transparência do município de Candeias do Jamari, no menu “Despesa”, submenu “Suprimentos de Fundos”, constatou-se, como já relatado no Relatório Técnico de Análise de Defesa, a ausência de informações a respeito dos suprimentos de fundos relativos aos exercícios de 2015 e 2016, além do exercício de 2014. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Menu

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Voltar Visitante online: 1

SUPRIMENTOS DE FUNDOS (5.11 - TCE/RO)

ENTIDADE: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI EXERCÍCIO: 2014 DE: 01/01/2014 ATÉ: 31/12/2014 Consultar

Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI CNPJ: 63.761.902/0001-60

Período Selecionado: 01/01/2014 a 31/12/2014

*Para detalhes clique sobre o Nº do Empenho ou Favorecido! - Obs.: Para filtrar os resultados, clique sobre os campos a baixo, e selecione a opção desejada.

Filtrar:

Nº do Empenho	Data do Empenho	Processo Nº	Favorecido	Vir. Empenho	Vir. Concedido	Vir. Utilizado	Vir. Devolvido	Vir. Cancelado	Concessão	Baixa de Resp.
Nenhum registro encontrado.										
Total:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Exibir registros Primeiro Anterior Próximo Último Exibindo 0 a 0 de 0 registro

Menu

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Voltar Visitante online: 1

SUPRIMENTOS DE FUNDOS (5.11 - TCE/RO)

ENTIDADE: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI EXERCÍCIO: 2015 DE: 01/01/2015 ATÉ: 31/12/2015 Consultar

Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI CNPJ: 63.761.902/0001-60

Período Selecionado: 01/01/2015 a 31/12/2015

*Para detalhes clique sobre o Nº do Empenho ou Favorecido! - Obs.: Para filtrar os resultados, clique sobre os campos a baixo, e selecione a opção desejada.

Filtrar:

Nº do Empenho	Data do Empenho	Processo Nº	Favorecido	Vir. Empenho	Vir. Concedido	Vir. Utilizado	Vir. Devolvido	Vir. Cancelado	Concessão	Baixa de Resp.
Nenhum registro encontrado.										
Total:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Exibir registros Primeiro Anterior Próximo Último Exibindo 0 a 0 de 0 registro

Visitante nº 81 Obrigado pela visita!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Portal da Transparência
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: [ex: salários, receita, diárias] | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sob

Voltar Visitante online: 1 SUPRIMENTOS DE FUNDOS (5.11 - TCE/RO)

ENTIDADE: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI EXERCÍCIO: 2016 DE: 01/01/2016 ATÉ: 31/12/2016 Consultar

Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI CNPJ: 63.761.902/0001-60

Período Selecionado: 01/01/2016 a 31/12/2016

*Para detalhes clique sobre o Nº do Empenho ou Favorecido! - Obs.: Para filtrar os resultados, clique sobre os campos a baixo, e selecione a opção desejada.

Filtrar:

Nº do Empenho	Data do Empenho	Processo Nº	Favorecido	Vlr. Empenho	Vlr. Concedido	Vlr. Utilizado	Vlr. Devolvido	Vlr. Cancelado	Concessão	Baixa de Resp.
Nenhum registro encontrado.										
Total:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Exibir [] registros Primeiro Anterior Próximo Último Exibindo 0 a 0 de 0 registro

Visitante nº 81 Obrigado pela visita!

27. Portanto, mantém-se a parcial irregularidade.

28. **3.4. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações a respeito de concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral (neste caso: procedimentos encerrados), em descumprimento ao exposto no artigo 7º, VI e art. 8º da Lei de Acesso a Informação (LAI) c/c o artigo 4º, caput e § 4º, da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.5.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO**

29. **Justificativa:**

30. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

31. **Análise:**

32. O Portal da Transparência do município de Candeias do Jamari disponibiliza menu intitulado “Recursos Humanos”, dentro do qual há os submenus “Concurso Público” e “Processos Seletivos”. Em consulta a ambos os submenus, a unidade apresenta nota explicando que não possui processos de recrutamento. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Ir para o Menu | Ir para Busca | Ir para o Rodapé | Acessibilidade | Alto Contraste | A- | A | A+ | Libras | Versão: 5.0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » CONCURSOS PÚBLICOS

Visitante online: 1

CONCURSOS PÚBLICOS

Filtrar:

Tipo	Título	Documentos	Data da Publicação
CONCURSOS PÚBLICOS	A entidade não se dispõe de Concurso no Momento	0	19/03/2018

Exibir Todos registros | Primeiro Anterior 1 Próximo Último | Registro 1 até 1 de 1.

Menu

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » PROCESSO SELETIVO

Visitante online: 1

PROCESSO SELETIVO

Filtrar:

Tipo	Título	Documentos	Data da Publicação
PROCESSO SELETIVO	A entidade não se dispõe de Processo Seletivo no Momento	0	19/03/2018

Exibir Todos registros | Primeiro Anterior 1 Próximo Último | Registro 1 até 1 de 1.

33. Dessa forma, considera-se sanada a irregularidade.

34. **3.5. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações referentes a comprovação do incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos municipais, em descumprimento ao exposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da LC n. 101/2000 c/c arts. 4º, III, “f”, e 44 da Lei Federal n. 10.257/2001 c/c o caput e inciso I do artigo 15 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.6.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

35. **Justificativa:**

36. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

37. **Análise:**

38. Verificamos que no Portal da Transparência do município de Candeias do Jamari existe menu intitulado “Prestação de Contas”, e submenu intitulado “Audiências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Públicas”. Em consulta realizada ao submenu suprarreferido, encontramos lista com o total de 9 (nove) registros de audiências públicas, dos exercícios de 2017 a 2020. Todavia, analisando os documentos eletrônicos (atas de audiência) anexados ao Portal da Transparência, verificamos que as audiências se referiam à avaliação de metas fiscais e à prestação de contas, e não à participação popular para elaboração do planejamento orçamentário municipal, como preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal. Observe as imagens abaixo.

Portal da Transparência
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: [ex: salários, receita, diárias] | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » 7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Visitante online: 1

7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Filtrar:

Tipo	Clique, para detalhes!	Documentos	Data da Publicação
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	1	22/04/2020
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	1	31/10/2019
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PÚBLICA	1	31/10/2019
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	1	12/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	1	12/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	1	11/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	1	11/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Audiências Públicas	1	25/08/2017
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Audiência Pública - 3 Quadrimestre 2016	1	07/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COORDPLAN

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RONDONIA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 2017.

Aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às Quatorze horas, o Prefeito Municipal Srº Luis Lopes Ikenouchi Herrera no uso da palavra Cumprimentou a todos os Presentes e agradeceu a presença das autoridades e população declarando aberta a audiência pública no Plenário da Câmara Municipal de Candéias Carlos Alberto Barbosa de Carvalho, localizada na Av. Tancredo Neves, Bairro União, sob a presidência do Vereador Edcarlos Santos, juntamente com a Coordenadoria de Planejamento pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, realizando a Audiência Pública atendendo o disposto no § 4º, do art. 9º, e 49, da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF, (LC 101/00), com finalidade de avaliar o cumprimento das metas Fiscais do 3º (terceiro) quadrimestre de 2017. Estiveram presentes: Prefeito Municipal Srº Luis Lopes Ikenouchi Herrera, Procurador Geral do Município Sr.André Felipe da Silva Almeida, Subcontroladora Interna do Município Patricia Margarida Oliveira Costa, Coordenador de Planejamento Jose Pinheiro da Silva, Secretária de Assistência Social e família-SEMASF Vanessa Geraldo de Lucena, Contador do Município Telmo Queiroz de Oliveira, representantes do Legislativo: presidente do Plenário Vereador Edcarlos Santos, Ozeias Millennium, Marcos da Hora, Lucivaldo Fabricio, e demais municipais. O S.r. Prefeito frisou aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO-SEMFAGESP.
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COORDPLAN

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RONDÔNIA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 2018.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Candeias sob a presidência do Vereador Edecarlos Santos, na ausência do Sr. Prefeito Municipal Luis Lopes Ikenouchi Herrera, o chefe de gabinete adjunto Sr. Carlos Antonio N. Cardoso atribuiu a fazer o uso da palavra para abertura da Audiência Pública o Secretário Municipal Geral Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP Sr. Hussein Amed Ali Dahas, na qual cumprimentou e agradeceu a presença das autoridades e população, declarando aberta a realização da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre de 2018, atendendo ao disposto no § 4º, do art. 9º, e 49, da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF, (LC 101/00), com a finalidade de proporcionar a transparência necessária na prestação de contas, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2018. Estiveram presentes Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e demais munícipes interessados. Em seguida passou a palavra ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO-COORDPLAN

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RONDÔNIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta e sete minutos, o Secretário Municipal Geral, fazenda, gestão e planejamento-SEMFAGESP Gregori Agni Rocha de Lima em nome do Prefeito Municipal Srº Lucivaldo Fabricio de Mello, fez a abertura oficialmente da sessão de audiência bem como desenvolver os trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos declarou aberta a audiência pública para prestação de contas do terceiro quadrimestre no Plenário da Câmara Municipal de Candeias atendendo o disposto no § 4º, do art. 9º, e 49, da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF, (LC 101/00), com finalidade de avaliar o cumprimento das metas Fiscais do 3º (terceiro) quadrimestre de 2019. Dando prosseguindo o Secretário informou que a referida Audiência Pública tem por objetivo, discussão e avaliação juntamente com a sociedade, dando ênfase a LRF § 4º, do art. 9 iniciando efetivamente a apresentação das metas fiscais do Município, usando como base Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e do Relatório de Gestão fiscal extraída do Sistema de dados integrado de gestão para Administração Pública-CECAM, frisando as principais avaliações como Gastos com Pessoal; Aplicações Constitucionais (Ensino e Saúde); Restos a Pagar; Dívida Consolidada e Evolução da Receita e Despesa. Em seguida, apresentou os resultados alcançados pelo Município no período mencionado, na seguinte conformidade: O orçamento do Município com previsão inicial da receita é de R\$ 47.255.740,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais), o ente municipal obteve uma receita corrente bruta total na ordem de R\$ 60.239.202,10 (sessenta milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e dois reais e dez centavos) que depois de efetuadas todas as deduções legais conforme legislação apurou-se uma receita corrente líquida no período na ordem de R\$ 57.728.845,19 (cinquenta e sete milhões setecentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco

39. Portanto, mantém-se a parcial irregularidade.
40. **3.6. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações a respeito dos atos de julgamento das Contas Anuais da Prefeitura Municipal, prolatados pelo Poder Legislativo Municipal, dos exercícios de 2017, 2016, 2015, 2014 e 2013. Juntamente, com a não disponibilização dos Pareceres Prévios das Contas de 2013 e de 2017, expedidos pelo TCE/RO, em descumprimento ao exposto no caput do artigo 48 da LC n. 101/2000 c/c o caput e inciso VI do artigo 15 da IN n. 52/2017/TCE-RO c/c o item 7, (subitem 7.6), da Matriz de Fiscalização. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.7.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação essencial, conforme o artigo 3º, inciso I do §2º, e artigo 25, §4º, ambos da IN n. 52/2017/TCE-RO.**
41. **Justificativa:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

42. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

43. **Análise:**

44. Em consulta ao Portal da Transparência do Poder Executivo de Candeias do Jamari, observamos que este possui o menu “Prestação de Contas”, dentro do qual há o submenu “Contas e Parecer Leg”. Entretanto, ao acessarmos ao submenu suprarreferido (Contas e Parecer Leg) visando encontrar os atos de julgamento das contas da Prefeitura Municipal pelo Poder Legislativo, obtivemos o seguinte retorno: “Nenhum registro encontrado”. Observe as imagens abaixo.

The screenshot shows the 'Portal da Transparência Prefeitura de Candeias do Jamari' interface. The 'Prestação de Contas' menu is highlighted with a red box. Below it, the 'TIPO:' dropdown is set to '7.6 - CONTAS E PARECERES LEGISLATIVO'. The table below the dropdown shows the message 'Nenhum registro encontrado.' in a red box. The table headers are 'Tipo', 'Título', 'Ano', 'Documentos', and 'Data da Publicação'. The page also shows 'Visitante online: 1' and a search bar.

45. Ademais, quanto à disponibilização de Pareceres Prévios expedidos por este Tribunal de Contas referentes às contas de 2013 e 2017, acessamos ao submenu “Contas e Pareceres TCE” buscando as informações requeridas. Todavia, em relação à disponibilização dos Pareceres Prévios expedidos por esta Corte de Contas, encontramos apenas as contas referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016. Importante registrar que as contas de 2017 a 2019 ainda estão em tramitação nesta Corte de Contas. Observe a imagem abaixo.

The screenshot shows the 'Portal da Transparência Prefeitura de Candeias do Jamari' interface. The 'Prestação de Contas' menu is highlighted with a red box. Below it, the 'TIPO:' dropdown is set to '7.6 - CONTAS E PARECERES TCE'. The table below the dropdown shows records for 2014, 2015, and 2016. The 'Ano' column is highlighted with a red box. The table headers are 'Tipo', 'Título', 'Ano', 'Documentos', and 'Data da Publicação'. The page also shows 'Visitante online: 1' and a search bar.

Tipo	Título	Ano	Documentos	Data da Publicação
7.6 - CONTAS E PARECERES TCE	PARECER TCE 2016	2016	1	02/02/2018
7.6 - CONTAS E PARECERES TCE	PARECER TCE 2015	2015	1	02/02/2018
7.6 - CONTAS E PARECERES TCE	PARECER TCE 2014	2014	1	02/02/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

46. Dessa forma, registra-se a irregularidade parcial pela ausência de informações sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal pelo Poder Legislativo Municipal.

47. **3.7. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações referentes ao inteiro teor dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura Municipal, em descumprimento ao exposto no artigo 3º, caput e § 3º, da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da Lei de Acesso a Informação (LAI) e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c inciso II, do artigo 16 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.8.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

48. **Justificativa:**

49. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

50. **Análise:**

51. Verificando o Portal da Transparência da Unidade fiscalizada, mais especificamente no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Contratos”, não encontramos qualquer documento de contrato firmado pelo ente municipal, seja contrato encerrado, suspenso, vigente/prorrogado, etc. Observe a imagem abaixo.

The screenshot shows the 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' for the 'PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI'. The search criteria are: 'SITUAÇÃO: VIGENTE / PRORROGADO'. The search results table is empty, with the message 'Nenhum registro encontrado.' displayed at the bottom of the table. The table headers are: 'Secretaria/Dep.', 'Nº do Contrato', 'Objeto do Contrato', 'Nº do Processo', 'Contratada', 'Situação', 'Documentos', 'Início da Vigência', and 'Término da Vigência'.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

The image displays two screenshots of the 'Portal da Transparência Prefeitura de Candeias do Jamari' website. Both screenshots show the search results for 'CONTRATOS (8.2 - TCE/RO)'. In the top screenshot, the search criteria are 'NOME, NÚMERO, ETC.: ' and 'SITUAÇÃO: ENCERRADO'. The search results show 'Nenhum registro encontrado'. In the bottom screenshot, the search criteria are 'NOME, NÚMERO, ETC.: ' and 'SITUAÇÃO: SUSPENSO'. The search results also show 'Nenhum registro encontrado'. The website header includes the title 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI' and navigation links such as 'Buscar no portal', 'Fale Conosco', 'Glossário', 'Legislação', 'Manual de Navegação', 'Mapa do Site', 'Perguntas?', and 'Sobre'. The bottom screenshot also shows a 'Menu' section on the left side.

52. Ademais, quanto aos convênios, a busca compreendeu convênios nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. Salientamos, todavia, que apenas foi encontrado documentação referente à celebração de convênios com o Governo Federal. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Visitante online: 1

CONVÊNIOS

NOME, NÚMERO, ETC.: CONVÊNIO: FEDERAL Consultar

CONVÊNIO: FEDERAL

Convênio é o instrumento que disciplina os compromissos que devem reger as relações de dois ou mais participantes (Governo Federal e prefeitura, por exemplo) que tenham interesse em atingir um objetivo comum, mediante a formação de uma parceria.

*Para detalhes clique sobre o Nº do Convênio! - Obs.: Para filtrar os resultados, clique sobre os campos a baixo, e selecione a opção desejada.

Filtrar:

Convênio	Número/Título	Valor	Documentos	Data da Publicação
FEDERAL	CONVÊNIO Nº876183/2018	1.315.000,00	4	25/09/2020
FEDERAL	CONVÊNIO Nº865340/2018	306.000,00	4	22/09/2020
FEDERAL	CONVÊNIO Nº865347/2018	208.000,00	6	21/09/2020
FEDERAL	CONVÊNIO Nº865318/2018	260.000,00	6	18/09/2020
FEDERAL	CONVÊNIO Nº865316/2018	305.000,00	4	18/09/2020

Menu

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » Convênios

Visitantes online: 2

CONVÊNIOS

Consultar

NOME, NÚMERO, ETC.: CONVÊNIO: ESTADUAL Consultar

CONVÊNIO: ESTADUAL

Convênio é o instrumento que disciplina os compromissos que devem reger as relações de dois ou mais participantes (Governo Federal e prefeitura, por exemplo) que tenham interesse em atingir um objetivo comum, mediante a formação de uma parceria.

*Para detalhes clique sobre o Nº do Convênio! - Obs.: Para filtrar os resultados, clique sobre os campos a baixo, e selecione a opção desejada.

Filtrar:

Convênio	Número/Título	Valor	Documentos	Data da Publicação
Nenhum registro encontrado.				

Exibir registros

Exibindo 0 a 0 de 0 registro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: (ex: salários, receita, diárias) | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » Convênios

Visitantes online: 2

CONVÊNIO: MUNICIPAL

Nome, número, etc.: CONVÊNIO: MUNICIPAL Consultar

CONVÊNIO: MUNICIPAL

Convênio é o instrumento que disciplina os compromissos que devem reger as relações de dois ou mais participantes (Governo Federal e prefeitura, por exemplo) que tenham interesse em atingir um objetivo comum, mediante a formação de uma parceria.

*Para detalhes clique sobre o N° do Convênio! - Obs.: Para filtrar os resultados, clique sobre os campos a baixo, e selecione a opção desejada.

Filtrar:

Convênio	Número/Título	Valor	Documentos	Data da Publicação
Nenhum registro encontrado				

Exibir registros

53. Dessa forma, com base nas imagens acima dispostas, pode-se constatar a incompletude das informações disponíveis no Portal da Transparência do ente municipal, ante à ausência de documentação de convênios firmados em âmbitos Estadual e Municipal.

54. Logo, item parcialmente irregular.

55. **3.8. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações a respeito da indicação da autoridade (pessoa natural) designada para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito da Prefeitura Municipal, em descumprimento ao exposto no artigo 40 da LAI c/c o caput, § 2º e inciso I, do artigo 18 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.9.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

56. **Justificativa:**

57. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

58. **Análise:**

59. O Portal da Transparência do município de Candeias do Jamari conta com menu “SIC / 13 – e-SIC”, dentro do qual encontramos os submenus “Presencial” e “Eletrônico”.

60. Em consulta aos referidos submenus, não encontramos autoridade (pessoa física) legal e formalmente designada para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Genericamente, em nota explicativa constante dos menus consultados, encontramos o “Responsável” como sendo a Controladoria do Município. Na aba “Regulamentação” há o submenu “Autoridade” que nada divulga. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » e-SIC

Bem vindo(a) ao e-SIC. (13 - TCE/RO)

COMO FAZER UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO NO E-SIC

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail.

- Informações Desclassificadas (14.4 - TCE/RO)
- Informações Classificadas (14.5 - TCE/RO)
- Solicitações por Interesse Coletivo (19.2 - TCE/RO)
- Solicitações por Interesse Geral (19.2 - TCE/RO)
- Solicitações por Interesse Individual (19.2 - TCE/RO)

SIC PRESENCIAL (12 - TCE/RO)

O Serviço de Informação ao Cidadão está disponível no endereço:

AV. TANCREDO NEVES, 1781, UNIÃO - CANDEIAS DO JAMARI/RO | CEP: 76.860-000

Responsável: Controladoria do Município

Telefone: (69) 3230-1200

E-mail: esic@candeiasdojamari.ro.gov.br

Atendimento: Segunda à Sexta, 7h às 13h

Faça/Acompanhe seu Pedido:

Usuário

Senha

Entrar

- Cadastro do Requerente (13.1-TCE/RO)
- Esqueci a Senha!



Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » e-SIC

AUTORIDADE (14.1 - TCE/RO)

Publicado em: 07/12/2017 às 20:18:56, por: PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA -M9678



Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » e-SIC

SIC PRESENCIAL (12 - TCE/RO)

O Serviço de Informação ao Cidadão está disponível no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AV. TANCREDO NEVES, 1781, UNIÃO - CANDEIAS DO JAMARI/RO | CEP: 76.860-000

Responsável: Controladoria do Município

Telefone: (69) 3230-1200

E-mail: esic@candeiasdojamari.ro.gov.br

Atendimento: Segunda à Sexta, 7h às 13h

Formulários (Opcional)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI disponibiliza os formulários no momento da solicitação no SIC Presencial.

Esta seção reúne formulários relacionados à Lei de Acesso à Informação. SIC Presencial.

Obs.: Não sendo obrigatório levar o formulário preenchido. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI disponibiliza os formulários no momento da solicitação.

Os arquivos estão disponíveis em formato DOC (Microsoft Word) e em formato aberto ODT (OpenDocument.org) e podem ser baixados ao clicar na extensão desejada.

61. Na página inicial do portal da transparência há espaço indicado para a divulgação da requerida informação, contudo, nada é divulgado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

62. Dessa forma, registra-se a irregularidade.

63. **3.9. Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações referentes ao “rol de informações desclassificadas” e ao “rol de documentos sigilosos”, em descumprimento ao exposto no artigo 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI c/c o caput, § 2º, inciso III e IV, do artigo 18 da IN n. 52/2017/TCE-RO. Conforme verificação apontada na análise técnica constante no Item 4. (subitem 4.10.) do Relatório Técnico Conclusivo. Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

64. **Justificativa:**

65. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

66. **Análise:**

67. Consultando o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, deparamo-nos com o menu “SIC / 13 – e-SIC”, dentro do qual empreendemos pesquisas nos submenus “Presencial” e “Eletrônico”. Em relação ao primeiro (presencial), não existe qualquer rol de informações, sejam elas classificadas ou desclassificadas, tampouco rol de documentos sigilosos.

Em relação ao segundo submenu analisado (eletrônico), em consulta à ferramenta “Rol de Informações”, consultamos o “Rol de Desclassificação”, na qual é exposta nota explicativa aduzindo que a Administração Municipal segue regulamentação federal sobre o grau de sigilo das informações públicas e, portanto, não tem rol de desclassificação interna. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



ROL DE DESCLASSIFICAÇÃO (14.4 - TCE/RO)

A administração municipal segue regulamentação federal sobre o grau de sigilo das informações públicas. (DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012) e portanto assim não tem rol de desclassificação interna.

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 35. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput**, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;

II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do **caput** do art. 47;

68. Porém, no “Rol de Classificadas”, na qual deveria constar o rol de documentos classificados com grau de sigilo, nenhuma informação é divulgada.



Publicado em: , por:

69. Portanto, mantém-se a irregularidade quanto ao rol de documentos em grau de sigilo.

4. RECOMENDAÇÕES FEITAS NO RELATÓRIO PRELIMINAR

70. A seguir, elencaremos os quesitos recomendados aos responsáveis pelo portal de transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari apenas para monitoramento das boas práticas já adotadas.

71. **4.1. Dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos).**

72. **Justificativa:**

73. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

74. **Análise:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

75. Consultando o Portal da Transparência da Unidade fiscalizada, encontramos o menu “Estrutura Organizacional”, submenu “Planejamento Estratégico”. Dentro deste submenu, encontramos, ao final, anexo contendo o Planejamento Estratégico do ente. Observe a imagem abaixo.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (2.2 - TCE/RO)

Planejamento Estratégico (2.2 - TCE/RO)

Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI CNPJ: 63.761.902/0001-60

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E MISSÃO DA PREFEITURA

Histórico do Município:

Este com a denominação de Candeias do Jamari, pela Lei Estadual n.º 363, de 13-02-1992, desmembrado do município de Porto Velho. Sede no atual distrito de Candeias do Jamari (ex-localidade de Candeias). Constituído do distrito sede, instalado em 01-01-1993. Pela Lei Municipal n.º 12, de 01-09-1993, é criado o distrito de Rio Preto do Candeias e anexado ao município de Candeias do Jamari. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído de 2(dois) distritos: Candeias do Jamari e Rio Preto do Candeias. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Segundo o IBGE o Município tem uma população estimada(2018) de 25.983 pessoas, com Área da unidade territorial (2018) de 6.843,87 por Km².

Missão da Prefeitura:

A Prefeitura de Candeias do Jamari pretende trazer neste projeto, uma maneira simples para cumprimento de procedimentos Legais e estimular a sociedade em geral a desenvolverem em um trabalho de médio e longo prazo, buscando solucionar problemas na área de educação, Saúde, segurança, meio ambiente e habitação, entre outros, Com o objetivo principal de promover o desenvolvimento sob os pontos de vista ambiental, cultural, social e econômico, voltado ao bem estar coletivo, à geração de oportunidades, ao dinamismo e à sustentabilidade da cidade, comprometido com a qualidade de vida das futuras gerações, para tanto empreende recursos humanos, materiais e financeiros no sentido de alcançar os resultados proposto no PPA, de forma eficaz e duradoura para transformá-lo num lugar melhor.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

A Prefeitura de Candeias do Jamari pretende trazer neste projeto, uma maneira simples para cumprimento de procedimentos Legais e estimular a sociedade em geral a desenvolverem em um trabalho de médio e longo prazo, buscando solucionar problemas na área de educação, Saúde, segurança, meio ambiente e habitação, entre outros, Com o objetivo principal de promover o desenvolvimento sob os pontos de vista ambiental, cultural, social e econômico, voltado ao bem estar coletivo, à geração de oportunidades, ao dinamismo e à sustentabilidade da cidade, comprometido com a qualidade de vida das futuras gerações, para tanto empreende recursos humanos, materiais e financeiros no sentido de alcançar os resultados proposto no PPA, de forma eficaz e duradoura para transformá-lo num lugar melhor.

Valores:

- 1 - transparência em suas ações;
- 2 - Comprometimento com o Contribuinte;
- 3 - Confiabilidade
- 4 - Competência em tudo que faz;
- 5 - Ética;
- 6 - Serenidade;
- 7 - Agilidade na prestação dos serviços;
- 8-Combate implacável a todo e qualquer tipo de corrupção.

Publicado em: 19/03/2020 às 11:15:27, por: WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES - M5942

Documentos Anexados		
Nº	Título	Anexado em
1º	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2019-2021	Anexado em 19/03/2020 às 12:14:02 por: WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES - M5942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
2019 - 2021**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/media/arquivos/attachments/PLANEJAMENTO_ESTRATEGICO_CANDEIAS_DO_JAMARI_-.pdf

zimbra SIGAP Unidades Ge... in 52 masterclass EAD Planilhas Google

ESTRATÉGICO 2019-2021

2 / 17

ÍNDICE

1	Composição Administrativa-----	3
2	Introdução-----	4
3	Histórico município-----	5
4	Uma visão estratégica-----	6
5	Gestão administrativa Gabinete do Prefeito-----	7
6	Gestão administrativa PGM-----	7
7	Gestão administrativa CGM-----	8
8	Gestão administrativa SEMFAGESP -----	8
9	Gestão administrativa SEMUR-----	9
10	Gestão administrativa SEMED-----	9
11	Gestão administrativa SEMASF-----	11
12	Gestão administrativa SEMAGRI-----	12
13	Gestão administrativa SEMCEL-----	13
14	Gestão administrativa SEMOB-----	13
15	Gestão administrativa SEMAM-----	14
16	Gestão administrativa SEMUSA-----	14
17	Conclusão-----	16

transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/media/arquivos/attachments/PLANEJAMENTO_ESTRATEGICO_CANDEIAS_DO_JAMARI_-.pdf

zimbra SIGAP Unidades Ge... in 52 masterclass EAD Planilhas Google

ESTRATÉGICO 2019-2021

7 / 17

GABINETE DO PREFEITO:

Gestão administrativa:

- Ter foco na recuperação da infraestrutura urbana e rural;
- Planejar a estrutura administrativa com foco e planejamento;
- Implantar políticas sociais para todos e todas;
- Fortalecer a educação, a cultura e o turismo de forma integrada;
- Governar com diálogo, transparência e controle social;
- Rigoroso controle das contas públicas;
- Governar cuidando a vida das pessoas
- Fortalecer a economia com desenvolvimento sustentável.

Objetivo:

- Dar transparência aos atos administrativos, com publicações contínuas das atividades executadas;
- Divulgação dos atos oficiais em conformidade com as leis vigentes, nos órgãos competentes sempre que forem aprovados;
- Interação gabinete e municípios nas atividades realizadas no município
- Articular reuniões junto a parlamentares visando à interação entre administração municipal em busca de melhorias de políticas públicas e recursos em benefício ao município;
- Articular ações de desenvolvimento em conjunto com as demais secretarias;

76. Como demonstrado acima, a unidade apresenta os objetivos estratégicos, contudo, não informa quanto a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

77. Desta forma, recomendação atendida em parte.

78. **4.2. Versão consolidada de atos normativos.**

79. **Justificativa:**

80. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

81. **Análise:**

82. Em pesquisa realizada no Portal da Transparência do ente, observamos que é divulgado, no menu “Legislação” diplomas legislativos, dentre Decretos, Portarias, Leis Ordinárias e Complementares, dentre outros.

83. Entretanto, há grande dificuldade para se encontrar diplomas legislativos específicos. Explicamos. Ao procurarmos pela Lei Complementar N° 850 (objeto de análise por este corpo técnico no pretérito relatório de ID 883660), que alterou o artigo 1° da Lei 788/2016, e pela Lei 788/2016, obtivemos o seguinte retorno:

The screenshot shows the search interface of the Portal da Transparência for the Prefeitura de Candeias do Jamari. The search criteria are: Pesquisa: 850, Tipo: LEI COMPLEMENTAR, Consolidar: TODOS, Ano: TODOS, Filtrar: TODOS. The results table shows 'Nenhum registro encontrado.' (No records found). The URL at the bottom is: <https://laniclaran.candeiasdojamari.ro.gov.br/consulta/4C805R2A678E54665E738A078A/>

84. Ademais, em consulta à Lei N° 993/2019, que alterou o art. 79 da Lei N° 100/1997 e a esta última, alterada pela primeira, observamos que não é disponibilizada a consolidação dos referidos atos normativos no Portal da Transparência do ente. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 993 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração do art. 79 da Lei Municipal n° 100/1997- Seção VI- Da Licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, especialmente no art. 65° da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1° - Fica alterado a Seção VI, que trata da Licença para tratar de interesses particulares do art. 79 da Municipal n° 100 de 17/12/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari – RO), que passará a ter a seguinte redação:

§1° - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.

§2° - A pedido do servidor, e conveniência da Administração Pública, o prazo referido acima, poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sem remuneração.

§3° - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço público.

§4° - Não se concederá nova licença, antes de decorrido no mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

Seção VI
Da Licença para Tratar de
Interesses Particulares

Artigo 79 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1° - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2° - não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3° - Não se concederá a licença a servidores nomeados, removidos ou redistribuídos, antes de completarem 2 (dois) anos de exercício.

Seção VII
Da Licença para o Desempenho de
Mandato Classista

85. Logo, recomendação não implementada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

86. **4.3. Disponibilização de ferramentas de “busca” (mais opções de filtros e de critérios de pesquisa, como exemplo, por períodos etc), para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos.**

87. **Justificativa:**

88. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

89. **Análise:**

90. O Portal da Transparência do município de Candeias do Jamari disponibiliza menu de “Licitações e Contratos” e de “Convênios”. Em relação ao primeiro (licitações e contratos), constatamos que o Portal disponibiliza apenas dois tipos de filtros, quais sejam: por nome/número e pela situação do contrato. Carece, portanto, o Portal da Transparência do ente de ferramentas de busca para realização de pesquisas amplas, tais como por valores, por assunto, por objeto, etc. Observe a imagem abaixo.

91. O mesmo se pode afirmar em relação ao submenu que trata de convênios, conforme se depreende da imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

92. Portanto, recomendação não implementada.

93. **4.4. Transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.**

94. **Justificativa:**

95. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

96. **Análise:**

97. Em consulta ao sítio oficial e ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, encontramos, no primeiro (site), ao lado da ferramenta de busca, links que remetem às redes sociais Facebook e Youtube do ente fiscalizado. No Facebook há vários vídeos, dos mais variados temas, porém só 1 (um) a respeito de audiência pública. No Youtube, encontramos apenas um vídeo intitulado “1º Leilão direito de viver de Candeias do Jamari”. Observe as imagens abaixo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

98. No Portal da Transparência, encontramos o menu “Interação Social”, submenus “Redes Sociais” e “Audiências Públicas ao vivo”. No primeiro submenu, é apenas disponibilizado os links das redes sociais. No segundo, há disponibilização de atas de audiência pública, todavia apenas a documentação anexada, sem que haja nenhum registro de transmissão por meio de rádio, tv, internet, etc. Observe as imagens abaixo.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: [ex: salários, receita, diárias] | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » REDES SOCIAIS

Visitante online: 1

Entidade: PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI | CNPJ: 63.761.902/0001-60

YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCFgGgnFBolpSmtalBtIKYhbQ>

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituradecandeiasdojamari/>

Twitter: <https://twitter.com/prefeituraDeCJ>

Publicado em: 25/08/2017 às 09:33:41, por: PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA -M9678

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

Buscar no portal: [ex: salários, receita, diárias] | Fale Conosco | Glossário | Legislação | Manual de Navegação | Mapa do Site | Perguntas? | Sobre

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » 7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Visitante online: 1

Filtrar:

Tipo	Documentos	Data da Publicação
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	22/04/2020
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	31/10/2019
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PÚBLICA	31/10/2019
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	12/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	12/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	11/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	AUDIÊNCIA PUBLICA	11/06/2018
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Audiências Públicas	25/08/2017
7.1 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Audiência Pública - 3 Quadrimestre 2016	07/03/2017

Exibir registros | Primeiro Anterior 1 Próximo Último | Registro 1 até 9 de 9.

99. Logo, reitera-se a recomendação.

100. **4.5. Carta de Serviços ao Usuário.**

101. **Justificativa:**

102. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

103. **Análise:**

104. O Portal da Transparência da prefeitura disponibiliza o menu “Interação Social”, dentro do qual há o submenu “Carta de Serviços”. Entretanto, ao adentrarmos ao submenu suprarreferido, não encontramos qualquer documentação que disponibilize, de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

fato, a Carta de Serviços. Ao tentarmos realizar consulta, há apenas a opção da Secretaria de Administração e Fazenda. Todavia, nem mesmo em relação a este órgão da Prefeitura Municipal, cuja opção de consulta é ofertada no Portal por assunto e por serviço, é disponibilizada a Carta de Serviços. Observe a imagem a seguir.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | PORTAL DE NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

A **Carta de Serviços ao Usuário (21.4 / TCE-RO)** da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a administração pública dos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo poder municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

A Carta de Serviços ao Usuário é regulamentada pela lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

SECRETARIA	ASSUNTO	SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (1)	ALVARÁ - VISTORIAS ALVARÁ DE LICENÇA PESSOA FÍSICA	Nada encontrado!

© Prefeitura Municipal. Todos os direitos reservados. DATAFull Tecnologia.

105. Dessa forma, reitera-se a recomendação.
106. **4.6. Divulgação da criação, da implantação, da existência, das competências e atribuições, do funcionamento e das atividades dos Conselhos Municipais, incluindo a comprovação da participação de membros da sociedade civil.**
107. **Justificativa:**
108. A Unidade não apresentou justificativa para o item.
109. **Análise:**
110. A Unidade, embora possua no menu “Interação Social” o submeu “Conselhos Municipais”, não disponibiliza qualquer informação ao tentarmos buscá-las nas opções de conselhos disponibilizadas. Saliente-se que, ao acessarmos cada um dos 6 (seis) conselhos presentes no Portal da Transparência do ente, é disponibilizada as opções de consulta à legislação, às resoluções, às atas e aos documentos diversos de cada conselho. Todavia, como já salientado, apenas há os “menus” de cada item, não sendo, de fato, disponibilizada qualquer documentação ou informação. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

The image displays three sequential screenshots of a website interface. The first screenshot shows the main menu with six categories: Conselho da Criança e Adolescente, Conselho de Assistência Social, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho dos Direitos do Idoso, Conselho de Saúde, and Conselho do FUNDEB. The second screenshot shows the 'Conselho da Criança e Adolescente' page with four sub-menus: Legislação, Atas, Resoluções, and Documentos Diversos. The third screenshot shows the 'Legislação' sub-menu. Red arrows point from the bottom text to the 'CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE' and 'LEGISLAÇÃO' buttons in the screenshots.

111. Todos os demais conselhos estão, igualmente, sem informações a respeito dos menus disponibilizados.

112. Dessa forma, reitera-se a recomendação.

5. CONCLUSÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

113. Verificou-se, nesta reanálise, que o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari sofreu modificações que alteraram o índice de transparência de seu Portal, alcançando o percentual de **94,17%**, inicialmente calculado em **92,07%**, o que é considerado um **nível elevado**.

114. Verificou-se, ainda, a ausência de informações essenciais (aquelas de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias, nos termos do § 4º do art. 25 da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO) e obrigatórias (aquelas de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação).

115. Assim, diante da presente análise, considerando os testes de auditoria concernentes à obrigatoriedade da promoção do amplo acesso à informação pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conclui-se pelas irregularidades a seguir transcritas de responsabilidade do senhor **Lucivaldo Fabrício de Melo**, CPF: 239.022.992-15, prefeito Municipal e **Patrícia Margarida Oliveira Costa**, CPF: 421.640.602-53, controladora interna, por:

116. **5.1) Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações a respeito de adiantamento de suprimentos de fundos para o exercício de 2015 e de 2016, em descumprimento ao exposto no artigo 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c o caput, inciso I, alínea “g”, e inciso II, alínea “d”, do artigo 12 da IN n. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.3 do Relatório Técnico Conclusivo e Item 5, subitem 5.11 da Matriz de Fiscalização). Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

117. **5.2) Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações referentes a comprovação do incentivo à participação popular em audiências públicas durante os processos de elaboração dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos municipais, em descumprimento ao exposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da LC n. 101/2000 c/c arts. 4º, III, “f”, e 44 da Lei Federal n. 10.257/2001 c/c o caput e inciso I do artigo 15 da IN n. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.5 do Relatório Técnico Conclusivo e Item 7, subitem 7.1 da Matriz de Fiscalização). Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

118. **5.3) Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações a respeito dos atos de julgamento das Contas Anuais da Prefeitura Municipal, prolatados pelo Poder Legislativo Municipal, dos exercícios de 2017, 2016, 2015, 2014 e 2013, em descumprimento ao exposto no caput do artigo 48 da LC n. 101/2000 c/c o caput e inciso VI do artigo 15 da IN n. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.6 do Relatório Técnico Conclusivo e Item 7, subitem 7.6 da Matriz de Fiscalização). Informação essencial, conforme o artigo 3º, inciso I do §2º, e artigo 25, §4º, ambos da IN n. 52/2017/TCE-RO;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

119. **5.4)** Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações referentes ao inteiro teor dos contratos e convênios (no âmbito municipal e estadual) firmados pela Prefeitura Municipal, em descumprimento ao exposto no artigo 3º, *caput* e § 3º, da Lei Federal n. 8.666/1993 *c/c* art. 8º, § 1º, IV, da Lei de Acesso a Informação (LAI) e art. 37, *caput* (princípio da publicidade), da CF *c/c* inciso II, do artigo 16 da IN n. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.7 do Relatório Técnico Conclusivo e Item 8, subitem 8.2 da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

120. **5.5)** Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações a respeito da indicação da autoridade (pessoa natural) designada para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito da Prefeitura Municipal, em descumprimento ao exposto no artigo 40 da LAI *c/c* o *caput*, § 2º e inciso I, do artigo 18 da IN n. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.8 do Relatório Técnico Conclusivo e Item 14, subitem 14.1 da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO; e**

121. **5.6)** Não disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari informações referentes ao “rol de documentos sigilosos”, em descumprimento ao exposto no artigo 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI *c/c* o *caput*, § 2º, inciso IV, do artigo 18 da IN n. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.9 do Relatório Técnico Conclusivo e Item 14, subitem 14.5 da Matriz de Fiscalização). **Informação Obrigatória, conforme o artigo 3º, inciso II do §2º, da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

122. Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Francisco Carvalho da Silva, propondo:

123. 6.1. Considerar o Portal de Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari – **IRREGULAR** - tendo em vista o descumprimento de critério definido como essencial, com fulcro no artigo 23, §3º, III, “b” da IN n.º. 52/2017/TCE-RO;

124. 6.2. Determinar o registro do índice do Portal de Transparência da Prefeitura de Candeias do Jamari em 93,89%, bem como o arquivamento destes autos, com fulcro no art. 25, §1º, II e incisos da IN n.º. 52/2017/TCE-RO;

125. 6.3. Não conceder o Certificado de Qualidade em Transparência Pública à Prefeitura de Candeias do Jamari, consoante art. 2º, § 1º e incisos da Resolução n.º 233/2017/TCE-RO;

126. E ainda:

127. 6.4. Com base no inciso I do art. 40 da Lei Complementar n. 154/1996 (Lei Orgânica do TCE/RO), *c/c* o inciso II do art. 62, *c/c* inciso II do art. 30 do Regimento Interno, **determinar a NOTIFICAÇÃO** do senhor **Lucivaldo Fabrício de Melo**, prefeito municipal e do senhor **Elielson Gomes Kruger**, atual controlador geral, ou quem lhes vier a substituir,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

para que adotem providências relacionadas as seguintes recomendações, referente a disponibilização de informações em seu Portal de Transparência, a saber:

- a. Apresentar, quanto ao planejamento estratégico, a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
- b. Disponer de versão consolidada dos atos normativos;
- c. Disponibilizar ferramentas de “busca” (mais opções de filtros e de critérios de pesquisa, como exemplo, por períodos etc), para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos;
- d. Transmitir as sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros;
- e. Disponibilizar carta de Serviços ao Usuário; e,
- f. Divulgar informações sobre a criação, da implantação, da existência, das competências e atribuições, do funcionamento e das atividades dos Conselhos Municipais, incluindo a comprovação da participação de membros da sociedade civil.

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR³

Estagiário de Direito
Matrícula n. 770860

Supervisão:

JORGE EURICO DE AGUIAR
Técnico de Controle Externo - Matrícula n. 230
Coordenador de Fiscalizações
Portaria n. 62/2020

³ Assinado em conjunto com o supervisor, nos termos do § 1º do art. 26 da Resolução n. 258/2017/TCE-RO.

ANEXO I

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DE SÍTIOS OFICIAIS E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

PROCESSO:		02401/2019		Matriz Para Poder Executivo Municipal (Prefeitura). Análise de Defesa				
TIPO DA UNIDADE CONTROLADA:		Estado ou municípios com mais de 10.000 hab.						
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONTROLADA		Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCAJ.						
RESPONSÁVEL:		Lucivaldo Fabrício de Melo (CPF: 239.022.992-15) - Prefeito Municipal, no exercício de 2019.						
ENDEREÇO DO SÍLIO OFICIAL:		http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br			http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		nov/20						
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		TRANSPARÊNCIA ATIVA						
ITEM	CRITÉRIO	ADERÊNCIA	FUNDAMENTO	PESO	ATENDE?	PTS. REAL.	PTS. POSS.	NOTA POND.
1. SÍLIO OFICIAL								
1.1	Dispõe de sítio oficial?	Obrigatória	art. 48, caput, e parágrafo único, II, da LRF c/c art. 8º, § 2º, da LAI.	3	SIM	3	3	0,564%
1.2	Dispõe de Portal de Transparência?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
1.3	O sítio oficial e/ou Portal de Transparência estão registrados no SIGAP?	Obrigatória	art. 27 da IN nº 52/2017/TCER	2	SIM	2	2	0,376%
Subtotal (Critério: Sítio Oficial)				8		8	8	1,504%
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL								
2.1 Dispõe de seção específica com os dados sobre:								
2.1.1	Registro das competências?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
2.1.2	Estrutura organizacional (organograma)?	Obrigatória		2	SIM	2	2	0,376%
2.1.3	Identificação dos dirigentes das unidades?	Recomendada	art. 8º, § 1º, I, da LAI.	2	SIM	2	2	0,641%
2.1.4	Endereços e telefones das unidades?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
2.1.5	Horário de atendimento?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
2.2	Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?	Recomendada	art. 7º, VII, "a", da LAI.	2	EM PARTE	1	2	0,321%
Subtotal (Critério: Estrutura organizacional)				15		14	15	3,029%
3. LEGISLAÇÃO								
3.1	Disponibiliza o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos?	Obrigatória	art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, caput e § 1º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,564%
3.2	Disponibiliza informação quanto às eventuais alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
3.3	Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?	Recomendada	art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.	2	NÃO	0	2	0,000%
3.4	Existe ferramenta que permite a busca, no mínimo, por tipo de legislação, período, ano e assunto?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,962%
Subtotal (Critério: Legislação)				11		9	11	2,089%
4. RECEITA								
4.1	Apresenta informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
4.2	Apresenta informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (impostos, taxas, multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor?	Essencial	art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	1,163%
4.3	Apresenta relação dos inscritos na dívida ativa, seja de natureza tributária ou não, com indicação do nome, CPF ou CNPJ e valor, bem como menções sobre as medidas adotadas para cobrança?	Recomendada	art. 48-A, II, da LRF c/c arts. 7º, VI, e 8º, caput, da LAI; art. 198, § 3º, II, da Lei 5.172/1966; art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	2	SIM	2	2	0,641%
4.4	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber?	Obrigatória	art. 52, II, "a", da LRF.	3	SIM	3	3	0,564%
No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista				11		11	11	3,531%
4.5.1	Disponibiliza ao público demonstrativos periódicos sobre a evolução da receita, em termos de registro dos créditos e de sua efetiva arrecadação?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2 Na divulgação de que trata o item acima, consta:								
4.5.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória	art. 8º, III, VI e VIII, e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.2	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.3	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
4.5.2.4	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Receita)				15		0	0	0,000%
5. DESPESA								
5.1	Apresenta nota de empenho, com indicação do objeto e do credor? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.2	Informa a liquidação da despesa, com indicação de valor e data, bem como número da ordem bancária correspondente? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.3	Informa o pagamento, com indicação de valor e data?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.4	Apresenta o nº do processo administrativo, bem como do edital licitatório ou, quando for o caso, indicação da dispensa ou inexistência?	Essencial	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	3	3	1,163%
5.5	Apresenta a classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto? (no caso de Emp. Públicas e Soc. Econ. Mista, adaptando-se à cont. comercial)	Essencial		2	SIM	2	2	0,775%
5.6	Há identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.7	É exibida a discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
5.8	Apresenta a relação mensal das compras feitas pela Administração? (material permanente e de consumo)	Obrigatória	art. 16 da Lei nº 8.666/1993.	2	SIM	2	2	0,376%
5.9	É divulgada a lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade?	Obrigatória	arts. 5º, caput, e 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.	3	SIM	3	3	0,564%
5.10	São disponibilizadas informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%

5.11	São disponibilizadas informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos?	Obrigatória	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	3	EM PARTE	1,5	3	0,282%
5.12	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
5.13	No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista			34		32,5	34	10,102%
5.13.1	Há divulgação periódica dos demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:							
5.13.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória	art. 8º, III e VI e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2.2	nome do credor e seu CPF/CNPJ?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2.3	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2.4	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
5.13.2.5	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Despesa)			18		0	0	0,000%
6.	RECURSOS HUMANOS							
6.1	Apresenta a estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,962%
6.2	Apresenta o quadro remuneratório dos cargos efetivos e comissionados, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios dos cargos efetivos, comissionados e eletivos?	Recomendada		3	SIM	3	3	0,962%
6.3	Informações pertinentes ao funcionalismo:							
6.3.1	Apresenta dados a respeito das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração, relativamente aos seguintes servidores/colaboradores:							
6.3.1.1	Efetivos e comissionados?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
6.3.1.2	Ativos e inativos?	Obrigatória		3	SIM	3	3	0,564%
6.3.1.3	Terceirizados?	Recomendada		1	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
6.3.1.4	Estagiários?	Recomendada		1	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
6.3.2	Informa, quanto à remuneração:							
6.3.2.1	salário básico, vencimento, subsídio ou bolsa?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.2	verbas temporárias?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.3	vantagens vinculadas a desempenho?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.4	vantagens pessoais?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.5	abono de permanência?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.6	verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação?	Essencial	art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, <i>caput</i> e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, <i>caput</i> (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.	3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.7	ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros)?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.8	indenizações (por exemplo, pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados, entre outros)?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.9	descontos previdenciários?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.10	retenção de Imposto de Renda?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.3.2.11	outros recebimentos, a qualquer título?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.4	Informa, sobre diárias e viagens:							
6.4.1	nome do agente beneficiado?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.4.2	cargo ou função exercida?	Essencial		2	SIM	2	2	0,775%
6.4.3	destino da viagem?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.4.4	período de afastamento?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.4.5	motivo do deslocamento?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.4.6	meio de transporte?	Essencial		2	SIM	2	2	0,775%
6.4.7	número de diárias concedidas?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.4.8	valor deduzido do saldo da dotação própria?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.4.9	número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
6.5	Divulga informações sobre concursos públicos, processos seletivos e recrutamentos em geral?	Obrigatória	Art. 7º, VI e art. 8º da LAI.	3	SIM	3	3	0,564%
6.6	Há ferramenta disponível para a realização das consultas aos dados dos servidores, suas respectivas remunerações, proventos, benefícios e pensões, bem como sobre as diárias recebidas, no mínimo por: período, mês e ano, lotação, nome, cargo, situações funcionais (ativos, inativos, efetivos, comissionados, etc.)?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	3	3	0,962%
6.7	No caso de entidades ligadas à previdência			78		76	76	27,057%
6.7.1	São divulgados detalhes cadastrais gerais de cada inativo, beneficiário ou pensionista?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
6.7.2	No caso dos pensionistas por morte, há indicação do segurado instituidor da pensão e a data do óbito, bem como a parcela percentual da pensão cabível a cada beneficiário?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, <i>caput</i> , § 1º, III, da LAI c/c art. 37, <i>caput</i> (princípios da publicidade e moralidade) da CF.	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
6.7.3	Há informações detalhadas sobre os valores pagos, mensalmente, a cada inativo e beneficiário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
	Subtotal (Critério: Recursos Humanos)			9		0	0	0,000%
7.	GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DA DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS							
7.1	Há comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos?	Obrigatória	art. 48, § 1º, I, da LRF.	3	NÃO	0	3	0,000%
7.2	Disponibiliza Plano Plurianual?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
7.3	Disponibiliza Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
7.4	Disponibiliza Lei Orçamentária Anual?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
7.5	Disponibiliza o Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos?	Essencial	art. 48, <i>caput</i> , da LRF.	3	SIM	3	3	1,163%
7.6	Apresenta atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio, expedidos pelo TCE-RO e pelo Poder Legislativo, quando for o caso?	Essencial		3	EM PARTE	1,5	3	0,581%
7.7	Apresenta Relatório Resumido da Execução Orçamentária?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
7.8	Apresenta Relatório de Gestão Fiscal?	Essencial		3	SIM	3	3	1,163%
7.9	Disponibiliza relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso?	Recomendada	art. 7º, VI, da LAI.	2	SIM	2	2	0,641%
7.10	Disponibiliza lista da frota de veículos pertencentes à unidade controlada, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,641%

Subtotal (Critério: Gestão Fiscal, Planej. e Execução da Despesa)			28	23,5	28	8,840%
8. LICITAÇÕES E CONTRATOS						
8.1 Sobre licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, apresenta:						
8.1.1	número do processo administrativo?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.2	número do edital?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.3	modalidade e tipo da licitação?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.4	data e horário da sessão de abertura?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.5	objeto do certame?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.6	valor estimado da contratação?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.7	inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.8	resultado da licitação?	Essencial	3	SIM	3	1,163%
8.1.9	resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata?	Recomendada	2	SIM	2	0,641%
8.1.10	impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro?	Obrigatória	2	SIM	2	0,376%
8.2	Apresenta o inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos?	Obrigatória	3	EM PARTE	1,5	0,282%
8.3	Há ferramentas disponíveis para a realização de pesquisas amplas, inclusive textuais, pertinentes às licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões; assim como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos?	Recomendada	3	EM PARTE	1,5	0,481%
Subtotal (Critério: Licitações e Contratos)			34		31	11,082%
9. UNIDADES CONTROLADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA						
9.1 No caso de instituições previdenciárias, são disponibilizados:						
9.1.1	Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
9.1.2	Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento?	Recomendada	2	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
9.1.3	Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
9.1.4	Relatório de avaliação atuarial?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
9.1.5	A política anual de investimentos e suas revisões?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
9.1.6	Os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
9.1.7	Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
9.1.8	O inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
Subtotal (Critério: Área previdenciária)			23		0	0,000%
10. PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO						
10.1	Divulga lista de processos aptos a julgamento (conclusos), preferencialmente por ordem cronológica?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.2	Divulga jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	Obrigatória	2	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.4	Informa a respeito do montante de multas arrecadadas?	Obrigatória	2	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.5	Informa a respeito das fiscalizações realizadas?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.6	Informa sobre volume de recursos fiscalizados?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.7	Informa a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)?	Recomendada	2	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.8	Informa sobre valor das condenações (débitos e multas aplicadas)?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.9	Divulga dados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.10	Divulga informações a respeito do custo processual?	Recomendada	2	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.11	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
10.12	Divulga limites legais e constitucionais do Estado e dos municípios?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Judiciário, TC, MP)			32		0	0,000%
11. PODER LEGISLATIVO						
11.1	Divulga informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.2	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.3	Divulga informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.4	Disponibiliza informações sobre propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento)?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.5	Divulga o resultado das votações?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.6	Divulga as votações nominais?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.7	Disponibiliza os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.8	Disponibiliza os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.9	Disponibiliza os discursos em sessões plenárias?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.10	Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.11	Divulga agenda do Plenário e das comissões?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.12	Divulga notícias sobre os trabalhos legislativos e temas correlatos, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, jornais, etc.?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.13	Divulga informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.14	Divulga a biografia dos parlamentares?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.15	Divulga endereço e telefone dos gabinetes parlamentares?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.16	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
11.17	Divulga as atividades legislativas dos parlamentares?	Recomendada	3	NÃO APLICÁVEL	0	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Legislativo)			51		0	0,000%

	SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA ATIVA)				244		85,5	96	67,234%
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			TRANSPARÊNCIA PASSIVA					
12.	SIC presencial (ou físico)								
12.1	Funcionamento de SIC físico/presencial?	Obrigatória		3	SIM	▼	3	3	0,564%
12.2	Há indicação do órgão?	Obrigatória	art. 9º, I, c/c art. 8º, § 1º, I, ambos da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
12.3	Há indicação do endereço?	Obrigatória		3	SIM	▼	3	3	0,564%
12.4	Há indicação do telefone?	Obrigatória		3	SIM	▼	3	3	0,564%
12.5	Há indicação do horário de funcionamento?	Obrigatória		3	SIM	▼	3	3	0,564%
	Subtotal (Critério: SIC presencial)			15			15	15	2,820%
13.	e-SIC								
13.1	Possibilita o cadastro do requerente?	Obrigatória	arts. 9º e 10 da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
13.2	Há exigência de itens de identificação do requerente que dificultam ou impossibilitam o acesso à informação (v.g., tais como envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade)?	Obrigatória	art. 10, § 1º, da LAI.	3	NÃO	▼	3	3	0,564%
13.3	Permite envio de pedido de informação de forma eletrônica?	Obrigatória	art. 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
13.4	Possibilita o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo)?	Obrigatória		3	SIM	▼	3	3	0,564%
13.5	Proporciona a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação?	Recomendada	arts. 9º, I, "b" e "c", e 10, § 2º, da LAI.	2	SIM	▼	2	2	0,641%
13.6	Possibilita apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso?	Obrigatória	arts. 10, § 2º, 11, § 4º, e 15 da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
	Subtotal (Critério: e-SIC)			17			17	17	3,461%
14.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERTINENTES								
14.1	Há indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI?	Obrigatória	art. 40 da LAI	2	NÃO	▼	0	2	0,000%
14.2	Há link para a seção de respostas às perguntas mais frequentes?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
14.3	Há relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatória		2	SIM	▼	2	2	0,376%
14.4	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	Obrigatória	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI.	2	SIM	▼	2	2	0,376%
14.5	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	Obrigatória		2	NÃO	▼	0	2	0,000%
	Subtotal (Critério: Informações pertinentes)			11			7	11	1,316%
	SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA PASSIVA)			43			39	43	7,596%
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			REGULAMENTAÇÃO DA LAI					
15.	REGULAMENTAÇÃO								
15.1	Existe norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado?	Obrigatória	arts. 42 e 45 da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
15.2	Existe remissão expressa para a norma no Portal da Transparência?	Recomendada	arts. 7º, I, e 8º, § 1º, I, da LAI.	1	SIM	▼	1	1	0,321%
	Subtotal (Critério: Regulamentação)			4			4	4	0,884%
	SUBTOTAL (CATEGORIA: REGULAMENTAÇÃO DA LAI)			4			4	4	0,884%
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE					
16.	DOMÍNIO								
16.1	O domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)?	Recomendada	arts. 37 e 70 da CF (princípios da eficiência e economicidade) c/c art. 8º, caput, da LAI e art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 2008/008-CGI.br.	2	SIM	▼	2	2	0,641%
16.2	O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[município].ro.gov.br?	Recomendada		1	SIM	▼	1	1	0,321%
16.3	Disponibilidade do site oficial/Portal de Transparência ("Uptime"):	Recomendada		3	≥ 99%	▼	3	3	0,962%
	Subtotal (Critério: Domínio)			6			6	6	1,923%
17.	ICONOGRAFIA								
17.1	Existe link/banner/item de menu com o emblema "[Portal da] Transparência" em lugar de imediata percepção?	Recomendada	art. 8º, caput e § 2º, da LAI e art. 37, caput, da CF.	3	SIM	▼	3	3	0,962%
17.2	Existe link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção?	Recomendada		3	SIM	▼	3	3	0,962%
17.3	Os links obedecem à iconografia a eles associada (Anexo II)?	Recomendada		3	SIM	▼	3	3	0,962%
	Subtotal (Critério: Iconografia)			9			9	9	2,885%
18.	PESQUISA, ATUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO								
18.1	Contém ferramenta de pesquisa?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
18.2	A pesquisa pode ser delimitada por intervalos: mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual?	Recomendada		3	SIM	▼	3	3	0,962%
18.3	O Portal de Transparência possibilita o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores aos dos registros mais recentes?	Recomendada	art. 73-B, I a III, da LRF.	3	SIM, RETROAGINDO	▼	3	3	0,962%
18.4	Qual a frequência de atualização?	Obrigatória	art. 48, § 1º, II, da LRF.	3	Tempo real	▼	3	3	0,564%
18.5	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, arquivo-texto?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, II, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
	Subtotal (Critério: Pesquisa, atualização e gravação)			15			15	15	3,615%
19.	MANUAL, GLOSSÁRIO E NOTAS EXPLICATIVAS								
19.1	Dispõe de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
19.2	Dispõe de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral?	Recomendada		3	SIM	▼	3	3	0,962%
19.3	Dispõe de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.?	Obrigatória	art. 7º, I, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
19.4	Possui glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública?	Recomendada	art. 48, § 1º, II, da LRF, c/c arts. 5º e 7º, I, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,962%
19.5	Dispõe de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida do usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência?	Recomendada		3	SIM	▼	3	3	0,962%
	Subtotal (Critério: Manual, glossário e notas explicativas)			15			15	15	4,012%
20.	ACESSIBILIDADE								
20.1	Contém símbolo de acessibilidade em destaque?	Obrigatória	art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/15.	1	SIM	▼	1	1	0,188%
20.2	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?	Obrigatória		3	SIM	▼	3	3	0,564%
20.3	Opção de alto contraste?	Obrigatória		3	SIM	▼	3	3	0,564%
20.4	Redimensionamento de texto?	Obrigatória	art. 63, caput, da Lei nº 13.146/2015	3	SIM	▼	3	3	0,564%
20.5	Mapa do site?	Obrigatória	c/c art. 8º, § 3º, VIII, da LAI.	3	SIM	▼	3	3	0,564%
20.6	Teclas de atalho?	Obrigatória		2	SIM	▼	2	2	0,376%
20.7	Nota obtida na avaliação de acessibilidade pelo ASES?	Recomendada		3	50% ou mais	▼	3	3	0,962%
	Subtotal (Critério: Acessibilidade)			18			18	18	3,781%
	SUBTOTAL (CATEGORIA: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE)			63			63	63	16,216%
	CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:			INTERAÇÃO SOCIAL					
21.	INTERAÇÃO SOCIAL								

21.1	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	Recomendada	art. 37, <i>caput</i> , da CF (princípio da publicidade).	1	NÃO	0	1	0,000%
21.2	Há participação em redes sociais?	Recomendada		2	SIM	2	2	0,641%
21.3	Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet?	Recomendada	arts. 13 e ss. da Lei 13.460/17	3	SIM	3	3	0,962%
21.4	Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	Recomendada	art. 7º da Lei nº 13.460/17	3	NÃO	0	3	0,000%
21.5	Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?	Recomendada	art. 9º, II, da LAI.	2	SIM	2	2	0,641%
21.6	Tem conselhos com participação de membros da sociedade civil?	Recomendada		2	NÃO	0	2	0,000%
21.7	No caso de Poder Legislativo:							
21.7.1	Disponibiliza mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4)	3	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
21.7.2	Disponibiliza mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4.1, 4.2)	2	NÃO APLICÁVEL	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Interação social)				18		7	13	2,244%
SUBTOTAL (CATEGORIA: INTERAÇÃO SOCIAL)				18		7	13	2,244%

Matriz de Fiscalização: Portal da Transparência. Prefeitura de Candeias do Jamari.

Anexo I: Matriz da Avaliação do Relatório Técnico Conclusivo: Fevereiro/2020.

Técnico de Controle Externo: Jorge Eurico de Aguiar - Matrícula 230

PONTUAÇÃO FINAL	Média Ponderada	PESOS [Σ]	PONTOS REALIZADOS [Σ]	PONTOS POSSÍVEIS [Σ]	COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE CALCULADO	
					Essenciais	Obrigatórias
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SÍTIO/PORTAL ANALISADO =	94,17%	372	199	219	49,419%	23,120%
			NÍVEL:	ELEVADO	Recomendadas	21,635%

Em, 12 de Novembro de 2020



JORGE EURICO DE AGUIAR
Mat. 230
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 6